

Art. 1º - Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo da Licença Prêmio do Servidor Público Municipal VARNEI JOSE ZART, ocupante do cargo de Motorista lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com retorno ao trabalho no dia 22 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - O período de interrupção da licença premio será gozado em período a ser posteriormente definido.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de Fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2869948

PORTARIA Nº 064/2021
DISPOE SOBRE REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica remanejada a Senhora SILANE LUCIA BAUNGRATZ, nomeada pela Portaria nº 088/2014 para atuar junto ao Posto de Saúde – Centro e Unidade do CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de Fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

Publicação Nº 2869754

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, RUDI MIGUEL SANDER, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
18/02/2021	Publicação do Edital
18/02/2021 á 22/02/2021	Período de Inscrições
23/02/2021 Matutino	Recurso para inscrições indeferidas
23/02/2021 Vespertino	Homologação das Inscrições
24/02/2021 - 9h	Data para realização da prova objetiva
24/02/2021 a partir das 17h	Publicação do gabarito
25/02/2021	Resultado Preliminar e Período para recurso (vespertino)
26/02/2021	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão

da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto 014/2021, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R\$
Estagiário	C.R	De 20 h á 30 h	Cursando licenciatura plena em pedagogia ou outras licenciaturas na área da educação ou curso de nível médio, na modalidade normal (a partir do 2º ano)	R\$ De 557,44 a 836,16

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da secretaria de educação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.5.2 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

2.5.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.5.4 - Carteira de Identidade;

2.5.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.5.6 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

2.5.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

2.5.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.5.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.5.10 - Certidão de nascimento;

2.5.11 - Certidão de casamento ou união estável;

2.5.12 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.5.13 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

2.5.14 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

2.5.15 - Cópia da Carteira de Trabalho;

2.5.16 - Comprovante de endereço;

2.5.17 - Atestado de frequência;

2.5.18 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente na sede do Município, na Secretaria de Educação do Município de São Carlos, sita à Avenida Santa Catarina, 672, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO

5.1. Para estagiário, dar-se-á por grau de instrução que o candidato esteja CURSANDO:

- 1) Ensino Superior em Educação com Magistério – 1,50 pontos
- 2) Ensino superior em Educação – 1,25 pontos
- 3) Magistério – 1,00 pontos
- 4) Ensino Médio 3º ano – 0,75 pontos
- 5) Ensino Médio 2º ano – 0,5 pontos

5.2 O documento comprobatório deverá ser entregue no ato da inscrição acompanhado do preenchimento da ficha do anexo III.

5.3 O candidato a vaga de estagiário deverá consultar a instituição de ensino superior quanto à disponibilidade para a assinatura do convênio com a Prefeitura Municipal.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 24 de fevereiro de 2021, no auditório da Educação, localizado na Av. Santa Catarina, 672, Centro no município de São Carlos/SC, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	8h00
Fechamento dos portões	8h25
Início da prova	8h30
Final da prova com entrega obrigatória do cartão-resposta	10h30

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

Prova para o cargo de estagiários e serviços Gerais:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	10,00
	Matemática	10		
	TOTAL	20		

6.3.1. Da pontuação por escolaridade:

Para Estagiários

ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIOS	PONTOS SOMADOS À NOTA DA PROVA OBJETIVA
Magistério nível médio concluído e cursando nível superior	1,50
Cursando nível superior	1,25
Cursando nível médio magistério	1,00

Cursando nível médio 3º ano	0,75
Cursando nível médio 2º ano	0,5

6.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

6.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

6.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

6.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;

6.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

6.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

6.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

6.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

6.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

6.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executiva do Processo Seletivo.

6.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final será:

Estagiário em Educação: Prova Objetiva + Pontos por Escolaridade = NF.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

7.2.2. Que tiver maior idade.

7.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.4. Da nota da prova objetiva;

8.1.5. Da classificação Provisória.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

9.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no site da prefeitura e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 5 (cinco) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos.

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.4. São parte integrante do presente edital:

10.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;

10.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;

10.4.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição de Escolaridade;

10.4.4. ANEXO IV – Atribuições.

São Carlos (SC), em 18 de fevereiro de 2021.

Rudi Miguel Sander Sadi Baron
Prefeito Municipal Secretário de Educação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação textual, classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, tonicidade, acentuação gráfica, separação silábica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia (10 questões).

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, quatro operações, frações, porcentagem, regra de três, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, determinantes, análise combinatória, probabilidade (10 questões).

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO 2021,
conforme Edital de Processo Seletivo nº 002/2021

Nome completo: _____

Idade: _____ data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefones para contato: _____

Obs: a atualização de contatos é de interesse do inscrito.

ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIOS	PONTOS SOMADOS À NOTA DA PROVA OBJETIVA	
Magistério nível médio concluído e cursando nível superior	1,50	
Cursando nível superior	1,25	
Cursando nível médio magistério	1,00	
Cursando nível médio 3º ano	0,75	
Cursando nível médio 2º ano	0,5	

Assinatura do candidato _____

O candidato é responsável pelas informações acima descritas devendo apresentar documentação comprobatória anexo ao contrato no Setor de Gestão de Pessoas.

São Carlos, _____.

Assinatura do responsável pela inscrição.

ANEXO IV

Estagiários	São regidos pela lei dos estagiários.
-------------	---------------------------------------